



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI**, em conformidade com A Lei Federal 8666/93 e Decretos Municipais nº 1346, de 24 de setembro de 2013 e 1.066/2016 de 27 de outubro de 2016.

Processo Administrativo nº 01-119192/2017
Projeto de Patrocínio SMELJ nº 16/2017

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 05/2017 - SMELJ, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CADASTRO**, para patrocínio do evento **TALENTO JOVEM – PARQUE BARIGUI**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-119192/2017, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. OBJETO

Projeto de Patrocínio para seleção de propostas para fornecimento dos seguintes materiais e serviços: uniformes, pista de skate, tabela de basquetebol, saia de palco em tecido, apresentação de banda de musical para encerramento do evento e mídia em rádio. Material a ser utilizado no evento Talento Jovem a ser realizado no Parque Barigui, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por intermédio do Departamento de Juventude, gestor do Projeto Talento Jovem, o qual está inserido no programa “Viva Jovem Curitibano” e Cultura da paz e não violência promoverá a edição final do evento **Talento Jovem – Edição Final, em 25 de novembro no Parque Barigui das 10h às 18h.**

Esta ação consiste em abrir espaços para apresentações de talentos na área da música e dança de jovens de escolas estaduais e núcleos regionais da SMELJ, com o intuito de estimular a integração dos jovens, o protagonismo juvenil e a descoberta de novos talentos, contribuindo para a promoção da sua autoestima, estimulando suas potencialidades e agregando valores.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01

- ITEM 01 – Fornecimento de Pista de Skate.
- ITEM 02 – Fornecimento de Tabela de Basquetebol.
- ITEM 03 – Fornecimento de uniformização – jaqueta em moletom.
- ITEM 04 – Fornecimento de uniformização – camisetas.
- ITEM 05 – Fornecimento de uniformização – bonés.
- ITEM 06 – Fornecimento de saia de palco.
- ITEM 07 – Fornecimento de apresentação de banda musical.

LOTE 02

- ITEM 08 – Fornecimento de mídia em rádio.
- ITEM 09 – Fornecimento de ações de entretenimento.

1.2 JUSTIFICATIVA

O patrocínio para a realização do evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI** é necessário para garantir a qualidade, a diversificação de materiais, prestação de serviços e atividades tendo como objetivo reduzir os custos da Prefeitura Municipal de Curitiba na execução do evento. **CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal. Os documentos deverão ser apresentados no dia **23 de novembro de 2017 às 10h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sito à Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessárias para a realização do evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI**.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

2. DA CONTRAPRESTAÇÃO

Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital de Patrocínio.

Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- Divulgação de cartaz virtual, com a logomarca da PATROCINADORA em redes sociais.
- Durante a realização do evento serão feitas chamadas divulgando o nome da PATROCINADORA.
- Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.
- A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas no Edital de Patrocínio. A divulgação dos materiais de publicidade será 25 de novembro, durante a realização do evento.
- Poderá a PATROCINADORA expor no local do evento a quantia de até 06 (seis) *banners* ou similar próprios da empresa, nas medidas de 1,00 x 1,60m, dois estarão dispostos na saia de palco. Em caso de material ou medidas diversas, dependerá a veiculação de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- A PATROCINADORA poderá fazer ativação no local da sua marca com ações promocionais e distribuição de brindes.
- Outros materiais promocionais de divulgação e de distribuição gratuita poderão ser ofertados no evento, desde que sejam previamente aprovados pelos Gestores do projeto da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 132 do Decreto Municipal nº 1066/2016.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

- É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte da PATROCINADORA, podendo estar tão somente apresentar seus produtos, sendo autorizada a distribuição gratuita de material promocional.
- Todos os materiais a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

A divulgação dos materiais de publicidade será 25 de novembro, durante a realização do evento.

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio” e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal conforme informações contidas neste Projeto de Patrocínio, no **Artigo 07 - Disposições Referentes ao Contrato**, que deverá ser entregue à Comissão no dia **23 de novembro às 10h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ.

O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 016/2017 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: 23/11/2017
- e) Hora da Abertura: 10h
- f) Proponente: _____

A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

4.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

4.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

4.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5 PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das Proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas obrigatoriamente pela Comissão do projeto e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

5.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que for global por lote, apresentando todos os itens obrigatórios de cada lote, valendo-se do item secundário de cada lote como critério de desempate, sendo que a soma de tais itens resultará na pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto de patrocínio.

6.2. Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer:

LOTE	PRODUTO	VALOR
01	30 camisetas tamanho G	R\$ 1.500,00
02	Ampliação de 03 horas da ação de entretenimento no dia do evento.	R\$ 1.800,00



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

6.3 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate por lote será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

6.5 A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

6.6 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento, **valor por lote**.

6.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

6.8 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

6.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

6.10 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

6.11 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.12 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

6.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.3 Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, Sr. Rodrigo Venske.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – PMC.

8.2 Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

8.3 Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da liberação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Empresas ou Sociedades estrangeiras regularmente instaladas no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Justiça trabalhista, nos termos do art. 642 – A da CLT.

b) Documentação relativa à regularidade social.

- Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.5 Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

8.6 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

8.7 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

8.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

8.9 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

- 8.10** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 8.11** A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.12** Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.13** Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.
- 8.14** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto para a **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI** a ser firmado entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.
- 9.2** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 9.3** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 132 do Decreto Municipal nº 1066/2016.
- 9.4** As propagandas e os materiais de divulgação deverão ser previamente aprovadas pelo Município por meio da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

9.5 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
- d) Efetuar a entrega dos objetos e a prestação dos serviços conforme os lotes adquiridos conforme especificações do presente edital, conforme descritivo de cada lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, **no dia 25 de novembro**.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- g) Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados logo após a realização do evento.
- h) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

9.6. São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Oficialização do evento perante os órgãos competentes.
- f) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- g) Organizar e executar o evento Talento Jovem Edição Final – Parque Barigui.
- h) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.
- i) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ, que irá coordenar ou supervisionar as ações.
- j) Elaborar e produzir a arte gráfica do evento.
- k) Encaminhar materiais de divulgação, cartazes para academias, divulgação em jornais e outros veículos de comunicação por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- l) Solicitar ambulância junto à Secretaria Municipal da Saúde, e entrar em contato com a Central de Atendimento sempre que necessário para atendimentos de emergência.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

- 10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:
- No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
 - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipais nº 1346/2014, de 24 de setembro de 2013 e 1.066/2016 de 27 de outubro de 2016.

11.2. Em caso de **deserto** o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

11.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento em Teatro a ser definido, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

11.12. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.13. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 14 de novembro de 2017.

RODRIGO VENSKE
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO;

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO;



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba comunica aos credenciados conforme **Lei Federal nº 8666/93 e os Decretos Municipais nº 1346, de 24 de setembro de 2013 e 1.066/2016 de 27 de outubro de 2016**, que realizará o projeto **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI**, e que possuam interesse em patrocinar o referido evento mediante contrapartida publicitária.

1.2 A Comissão de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com os membros nomeados pela Portaria nº 05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CADASTRO**, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando os Decretos Municipais nº 1346/2013 e 1.066/2016 e com base no **Processo nº 01-119192/2017**, mediante as condições previstas no presente projeto.

1.3. O presente Edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI**, o qual ocorrerá dia 25 de novembro de 2017, no seguinte local e horário:

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por intermédio do Departamento de Juventude, gestor do Projeto Talento Jovem, o qual está inserido no programa “Viva Jovem Curitiba” e Cultura da paz e não violência promoverá a edição final do evento **Talento Jovem em 25 de novembro no Parque Barigui das 10h às 18h**.

Esta ação consiste em abrir espaços para apresentações de talentos na área da música e dança de jovens de escolas estaduais e núcleos regionais da SMELJ, com o intuito de estimular a integração dos jovens, o protagonismo juvenil e a descoberta de novos talentos, contribuindo para a promoção da sua autoestima, estimulando suas potencialidades e agregando valores.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

2. RELAÇÃO DE LOTES E RESPECTIVOS VALORES

LOTE 01

PISTA DE SKATE, TABELA DE BASQUETEBOL, UNIFORMIZAÇÃO, SAIA DE PALCO EM TECIDO E APRESENTAÇÃO DE BANDA DE MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DO EVENTO.

ITEM 01 – FORNECIMENTO DE PISTA DE SKATE

Fornecimento de pista de skate confeccionada em compensado naval virola, pinho canadense ou madeira similar, com medida aproximada de 6 metros de comprimento x 1,50 de largura, com instrutor para monitoramento da atividade e 05 skates.

Quantidade: 01 (uma) pista de skate.

Valor estimado unitário: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor estimado: R\$ 900,00 (novecentos reais).

ITEM 02 – FORNECIMENTO DE TABELA DE BASQUETEBOL

Fornecimento de tabela de basquete oficial com estrutura resistente à impactos, com instrutor para realização de atividade de 03 pontos.

Quantidade: 01 (uma) tabela de basquetebol.

Valor estimado unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Valor estimado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ITEM 03 – FORNECIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO – JAQUETAS EM MOLETOM

Fornecimento de jaqueta em moletom na cor vermelho carmim, com serigrafia na frente com logomarcas, e costas com logomarcas.

Quantidade: 15 (quinze) jaquetas.

Valor estimado unitário: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Valor estimado: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

ITEM 04 – FORNECIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO – CAMISETAS

Fornecimento de camisetas em algodão, fio nº 30 na cor vermelho carmim.

Quantidade: 30 (trinta) camisetas.

Valor estimado unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

ITEM 05 – FORNECIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO – BONÉS

Fornecimento de bonés confeccionados em brim ou sarja.

Quantidade: 15 (quinze) bonés.

Valor estimado unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Valor estimado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ITEM 06 – FORNECIMENTO DE SAIA DE PALCO

Fornecimento de saia de palco confeccionada em malha com impressão da logomarca do evento Talento Jovem.

Quantidade: 01 (uma) saia de palco.

Valor estimado unitário: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valor estimado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ITEM 07 – FORNECIMENTO BANDA MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO

Fornecimento de banda com repertório musical pop, para apresentação de 40 minutos, para o encerramento do evento.

Quantidade: 01 (uma) apresentação de banda para encerramento do evento.

Valor estimado unitário: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor estimado total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor Total do Lote 01: R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 02

Item 08 - FORNECIMENTO DE MÍDIA EM RÁDIO

Fornecimento de mídia em rádio local FM – sendo 25 (vinte e cinco) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, para os dias 24 e 25 de novembro.

Quantidade: 50 (cinquenta) inserções de mídia.

Valor estimado unitário: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Valor estimado total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

Item 09 - FORNECIMENTO DE AÇÕES DE ENTRETENIMENTO

Fornecimento de atividades de entretenimento com brincadeiras e jogos direcionados para o público jovem, duração de 3 horas de intervenção durante o evento.

Quantidade: 01 (uma) ação de entretenimento.

Valor estimado unitário: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor estimado total: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI**, a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do PROJETO DE PATROCÍNIO nº 016/2017 – SMELJ.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos.

Nº LOTE	IDENTIFICAÇÃO LOTE	IDENTIFICAÇÃO ÍTEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	VALOR

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de de 2017.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

LOTE 01

Contrato de Patrocínio nº (inserir) referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 016/2017 para o evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa (inserir).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHIA**, CPF/MF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-119192/2017, acordam firmar o presente **CONTRATO**, obedecidas as condições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 1346, de 24 de setembro de 2013 e 1.066 de 27 de outubro de 2016, no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – SMCS visando o Procedimento de Cadastro, publicado também em link específico no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 016/2017 – SMELJ**, para o patrocínio do evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI** e as condições expressas na Lei 8.666/93 e suas alterações Decretos Municipais nº 1346, de 24 de setembro de 2013 e 1.066 de 27 de outubro de 2016 e Edital de Chamamento nº 01/2017/SMCS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto o patrocínio para o evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

instrumento, no dia 25 de novembro de 2017, conforme previsão no **Projeto de Patrocínio nº 016/2017**.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios relativos ao seu respectivo lote do Projeto de Patrocínio nº 016/2017, atendendo-se para as limitações decorrentes do período eleitoral, na forma da lei 9504/1997.

LOTE 01

PISTA DE SKATE, TABELA DE BASQUETEBOL, UNIFORMIZAÇÃO, SAIA DE PALCO EM TECIDO E APRESENTAÇÃO DE BANDA DE MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DO EVENTO.

ITEM 01 – FORNECIMENTO DE PISTA DE SKATE

Fornecimento de pista de skate confeccionada em compensado naval virola, pinho canadense ou madeira similar, com medida aproximada de 6 metros de comprimento x 1,50 de largura, com instrutor para monitoramento da atividade e 05 skates.

Quantidade: 01 (uma) pista de skate com complementos.

ITEM 02 – FORNECIMENTO DE TABELA DE BASQUETEBOL

Fornecimento de tabela de basquete oficial com estrutura resistente à impactos, com instrutor para realização de atividade de 03 pontos.

Quantidade: 01 (uma) tabela de basquetebol.

ITEM 03 – FORNECIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO – JAQUETAS EM MOLETOM

Fornecimento de jaqueta em moletom na cor vermelho carmim, com serigrafia na frente com logomarcas, e costas com logomarcas.

Quantidade: 15 (quinze) jaquetas.

ITEM 04 – FORNECIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO – CAMISETAS

Fornecimento de camisetas em algodão, fio nº 30 na cor vermelho carmim.

Quantidade: 30 (trinta) camisetas.

ITEM 05 – FORNECIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO – BONÉS

Fornecimento de bonés confeccionados em brim ou sarja.

Quantidade: 15 (quinze) bonés.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

ITEM 06 – FORNECIMENTO DE SAIA DE PALCO

Fornecimento de saia de palco confeccionada em malha com impressão da logomarca do evento Talento Jovem.

Quantidade: 01 (uma) saia de palco.

ITEM 07 – FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL

Fornecimento de banda com repertório musical pop, para apresentação de 40 minutos.

Quantidade: 01 (uma) apresentação de banda para encerramento do evento.

Parágrafo Segundo

Como item facultativo a patrocinadora ofertou **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio n.º 016/2017**.

Parágrafo Primeiro

Em todas as peças confeccionadas para o evento haverá a divulgação da logomarca da PATROCINADORA.

Parágrafo Segundo

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as normativas previstas no **Projeto de Patrocínio n.º 016/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e a finalização do evento **TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI** a ser realizado no dia 25 de novembro de 2017.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- I) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- III) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio, e seus anexos.
- IV) Efetuar a entrega dos objetos e a prestação dos serviços conforme os lotes adquiridos, conforme especificações do presente edital, conforme descritivo de cada lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, **no dia 25 de novembro**.
- V) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VI) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- VII) Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados logo após a realização do evento.
- VIII) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

9.7. São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- I) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- II) Conferir e controlar a quantidade fornecida.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

- III) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- IV) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- V) Oficialização do evento perante os órgãos competentes.
- VI) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- VII) Organizar e executar o evento Talento Jovem Edição Final – Parque Barigui.
- VIII) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.
- IX) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ, que irá coordenar ou supervisionar as ações.
- X) Elaborar e produzir a arte gráfica do evento.
- XI) Encaminhar materiais de divulgação, cartazes para academias, divulgação em jornais e outros veículos de comunicação por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- XII) Solicitar ambulância junto à Secretaria Municipal da Saúde, e entrar em contato com a Central de Atendimento sempre que necessário para atendimentos de emergência.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no Projeto de Patrocínio nº 016/2017, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio n.º 016/2017 e nas obrigações firmadas neste Contrato.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento, nas medidas e limitações previstas no Projeto de Parceria de Patrocínio n.º 016/2017 - SMELJ, conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que deverão ser aprovados pela Assessoria de Comunicação Social da SMELJ. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pelo gestor do contrato, devendo ser formalizado aditamento contratual. Todo material de divulgação produzido pela PATROCINADORA, deverá ser observada as restrições em ano eleitoral, sendo vedada qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral, na forma da lei 9504/1997.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 132 do Decreto Municipal nº 1066/2016.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto

Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do patrocínio seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- Divulgação de cartaz virtual, com a logomarca da PATROCINADORA em redes sociais.
- Durante a realização do evento serão feitas chamadas divulgando o nome da PATROCINADORA.
- Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.
- A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas no Edital de Patrocínio.
A divulgação dos materiais de publicidade será 25 de novembro, durante a realização do evento.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

- Poderá a PATROCINADORA expor no local do evento a quantia de até 06 (seis) *banners* ou similar próprios da empresa, nas medidas de 1,00 x 1,60m, dois estarão dispostos na saia de palco. Em caso de material ou medidas diversas, dependerá a veiculação de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- A PATROCINADORA poderá fazer ativação no local da sua marca com ações promocionais e distribuição de brindes.
- Outros materiais promocionais de divulgação e de distribuição gratuita poderão ser ofertados no evento, desde que sejam previamente aprovados pelos Gestores do projeto da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 132 do Decreto Municipal nº 1066/2016.
- É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte da PATROCINADORA, podendo estar tão somente apresentar seus produtos, sendo autorizada a distribuição gratuita de material promocional.
- Todos os materiais a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

A divulgação dos materiais de publicidade será dia 25 de novembro, durante a realização do evento.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

Parágrafo Quinto

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e pelo Município deverão ser previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação Social da SMELJ.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.



PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Juventude da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Assessoria de Comunicação Social da SMELJ.

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e;
- d) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- l) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO TALENTO JOVEM EDIÇÃO FINAL – PARQUE BARIGUI

PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Tiago Augusto Gavelik Campos, matrícula 164755** e **Leila Wiggers dos Santos Rivera, matrícula 65821**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em (inserir) de (inserir) de 2017.

MARCELLO RICHA
Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Contratada

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00